TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 2476/1/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica preventiva e corretiva de ônibus, micro-ônibus, caminhões, vans, picapes e furgões integrantes da frota do Município de Pratânia/SP, conforme necessidade e autorização da Administração.

A execução será parcelada, mediante Ordens de Serviço, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados. O objeto compreende exclusivamente a mão de obra mecânica, não incluindo fornecimento de peças, guincho, socorro mecânico autônomo, troca de óleo como serviço independente ou outras especialidades não expressamente previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO

A contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e examinada no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 2476/1/2026, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adota Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, considerando a demanda variável e a necessidade de continuidade operacional dos veículos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na disponibilidade de oficinas com estrutura e mão de obra adequadas à manutenção mecânica dos dois grupos de veículos, mediante execução parcelada e controle por hora técnica efetivamente trabalhada.

O parcelamento em dois itens considera as características dos grupos de veículos e favorece a competição, admitindo-se adjudicação a prestadores distintos.

4. COMPOSIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtd. (h)	Preço/h	Total
01	Ônibus, micro-ônibus e caminhões	1.500	R$ 283,51	R$ 425.265,00
02	Vans, picapes e furgões	400	R$ 268,09	R$ 107.236,00
TOTAL		**1.900**		**R$ 532.501,00**

Os quantitativos são estimativos para 12 meses, conforme o ETP, e os valores unitários decorrem do Relatório de Pesquisa de Preços do processo. Não há obrigação de consumo integral.

5. ESPECIFICAÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

Item 01 – Ônibus, micro-ônibus e caminhões: serviços de mecânica preventiva e corretiva, incluindo inspeção, diagnóstico mecânico, desmontagem, montagem, regulagens, reparação e substituição autorizada de componentes de sistemas mecânicos, conforme necessidade e compatibilidade com os veículos.

Item 02 – Vans, picapes e furgões: serviços de mecânica preventiva e corretiva, incluindo inspeção, diagnóstico mecânico, desmontagem, montagem, regulagens, reparação e substituição autorizada de componentes de sistemas mecânicos, conforme necessidade e compatibilidade com os veículos.

A remuneração por hora compreende somente a mão de obra e os custos operacionais necessários à execução, sem aquisição de peças ou materiais cobrados separadamente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a especialidade do item adjudicado, dispondo de estabelecimento adequado, instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos e mão de obra necessários à execução regular, segura e eficiente dos serviços.

• Executar os serviços mediante solicitação formal da Administração e somente após autorização competente.

• Atender às diferentes categorias de veículos abrangidos pelos itens abrangidos pelo respectivo item.

• Disponibilizar, às suas expensas, ferramentas, equipamentos, instrumentos, instalações e mão de obra necessários à execução dos serviços.

• Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições aplicáveis à atividade.

• Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

• Não executar serviços estranhos à Ordem de Serviço nem realizar substituição de peças ou componentes sem autorização formal da Administração.

• As exigências de habilitação técnica deverão ser proporcionais às características e à complexidade de cada item, evitando restrições indevidas à competitividade.

• Não será exigido, de forma genérica, registro em conselho de classe para os profissionais envolvidos, sem prejuízo do cumprimento de eventual exigência legal específica que incida sobre determinada atividade.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO E LIMITE OPERACIONAL DE DESLOCAMENTO

Os serviços serão executados, em regra, no estabelecimento da contratada, quando a intervenção exigir instalações, equipamentos ou ferramentas próprias.

Para fins de economicidade e eficiência operacional, o local efetivamente utilizado para a execução dos serviços deverá estar situado no Município de Pratânia/SP ou em distância rodoviária máxima de 10 (dez) quilômetros da base operacional da frota municipal.

A distância será aferida pelo trajeto rodoviário efetivamente utilizável por veículos automotores, e não em linha reta.

A exigência refere-se exclusivamente ao local efetivo de execução dos serviços, e não à sede, matriz ou domicílio da empresa, sendo admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que disponham de estabelecimento apto à execução dentro do limite operacional estabelecido.

A condição de localização justifica-se pelos custos e impactos de deslocamentos excessivos, incluindo combustível, desgaste dos veículos, utilização de servidores para condução, tempo de deslocamento e período de indisponibilidade dos bens. Sua aplicação pressupõe a justificativa técnica e a verificação de proporcionalidade e competitividade no processo.

O transporte dos veículos entre a Garagem Municipal e o estabelecimento de execução observará a definição da Administração, cabendo à contratada as despesas que lhe forem atribuídas nas condições de execução.

8. VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá manter disponível, no local de execução, a estrutura, as ferramentas, os equipamentos e os recursos humanos necessários à execução do respectivo item.

Quando houver dúvida objetiva ou necessidade de confirmação da capacidade operacional declarada, a Administração poderá realizar diligência para verificar a existência e a adequação das instalações, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução.

A diligência terá caráter de verificação da capacidade efetiva de execução e deverá observar os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não podendo ser utilizada para criar exigência não prevista no edital.

A eventual constatação de incompatibilidade entre a estrutura efetivamente disponível e os requisitos objetivos estabelecidos no edital deverá ser formalmente registrada e submetida à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido por servidor competente. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos estimados.

A Ordem de Serviço identificará o veículo, placa ou patrimônio, defeito relatado, serviços autorizados, data de encaminhamento, local de execução e previsão de horas. Antes da intervenção, a contratada apresentará diagnóstico e orçamento de horas técnicas, sujeitos à autorização formal.

Nenhum serviço adicional ou substituição de peça poderá ser realizado sem autorização expressa da fiscalização. A necessidade superveniente será comunicada com justificativa e estimativa complementar.

10. PRAZOS E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

O atendimento deverá ser iniciado após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições operacionais estabelecidas pela fiscalização e a disponibilidade do veículo para encaminhamento.

Para intervenções mecânicas de maior complexidade, envolvendo motor, suspensão, câmbio ou diferencial, adota-se como referência prazo de até 04 (quatro) dias para conclusão, salvo justificativa técnica previamente aceita pela fiscalização, especialmente quando houver dependência de peças adquiridas por procedimento próprio.

Veículos empregados em serviços essenciais, especialmente transporte escolar, saúde e outras atividades prioritárias definidas pela Administração, terão preferência de atendimento, compatibilizada com a complexidade do reparo.

A necessidade de prazo superior deverá ser fundamentada e submetida previamente à fiscalização.

11. GUARDA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Quando o veículo ou equipamento permanecer sob guarda da contratada, esta responderá por sua conservação, integridade e segurança até a efetiva devolução ao Município, inclusive pelos danos comprovadamente ocorridos durante o período de guarda.

No recebimento do veículo ou equipamento, a contratada deverá conferir seu estado aparente e os acessórios entregues, registrando eventuais condições relevantes.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para impedir a utilização indevida dos veículos sob sua guarda e deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa afetar sua integridade.

Correrão por conta da contratada as despesas necessárias à execução dos serviços e, quando de sua responsabilidade, o transporte entre a Garagem Municipal e o estabelecimento de execução.

12. PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS

O objeto remunera exclusivamente mão de obra mecânica. Peças, componentes, fluidos e materiais de reposição não integram o preço da hora técnica e deverão ser providenciados por meio de contratação ou procedimento próprio da Administração.

A contratada deverá identificar e justificar as peças necessárias, não podendo fornecê-las ou cobrá-las com fundamento nesta Ata, nem proceder a substituições sem autorização formal.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A medição observará exclusivamente as horas técnicas efetivamente trabalhadas, previamente autorizadas e comprovadas em cada Ordem de Serviço, com identificação do veículo, profissional, atividades realizadas, data, horários de início e término e total de horas.

Não serão remunerados períodos de espera, inatividade, deslocamento, guarda do veículo ou tempo não diretamente empregado no serviço autorizado. O fiscal poderá confrontar as horas declaradas com referências técnicas e a complexidade da intervenção.

O recebimento provisório ocorrerá após a execução, para conferência inicial; o definitivo dependerá da verificação de conformidade, funcionamento e qualidade pela fiscalização. Serviços inadequados serão corrigidos sem ônus adicional.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e corrigir, sem ônus ao Município, falhas decorrentes de execução inadequada identificadas no prazo de garantia definido no edital e nos instrumentos decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades legais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Emitir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias à execução.

• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

• Disponibilizar os veículos para execução dos serviços, nas condições acordadas.

• Atestar os serviços efetivamente executados e em conformidade.

• Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.

• Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, das Ordens de Serviço, do edital e da Ata de Registro de Preços.

• Disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à execução.

• Manter o estabelecimento utilizado para a execução dentro do limite de localização previsto neste Termo, durante toda a vigência das contratações dele decorrentes.

• Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a qualidade ou o prazo de execução.

• Não executar serviços não autorizados nem substituir peças ou componentes sem a autorização prevista neste Termo.

• Zelar pelos veículos que estiverem sob sua guarda.

• Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

• Corrigir, sem ônus adicional, os serviços recusados por inadequação ou falha de execução.

• Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução.

• Observar as normas ambientais e realizar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços.

• Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, prazos, qualidade, quantidade, medição e condições de devolução dos veículos.

A fiscalização deverá registrar ocorrências, determinar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente situações que possam caracterizar descumprimento contratual.

A fiscalização poderá verificar, durante a execução, a manutenção das condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive quanto ao local de

execução, estrutura, ferramentas e equipamentos, sem prejuízo das diligências previstas neste Termo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução, medição, recebimento e atesto dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos, observado o prazo definido no edital e na regulamentação municipal aplicável.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências decorrentes da execução do objeto.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, considerada a unidade de hora de mão de obra mecânica.

Serão observados os tratamentos favorecidos aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a legislação municipal pertinente, inclusive a Lei Complementar Municipal nº 168/2024, na extensão juridicamente cabível e na ordem de aplicação estabelecida no edital.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, com comprovação de aptidão para serviços de manutenção mecânica de natureza semelhante ao item disputado, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

A empresa deverá dispor de instalações, ferramentas, equipamentos e pessoal adequados aos veículos do respectivo item. A estrutura operacional e o local efetivo de execução poderão ser verificados por diligência objetiva, sem criação de exigências novas ou restrições indevidas à competitividade.

21. VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por instrumento contratual, Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a legislação e as condições editalícias.

22. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos regulamentos municipais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias ou vinculadas, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação, observadas as exigências legais.

24. ASPECTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos como óleos, fluidos, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e outros materiais potencialmente poluentes.

• Evitar descarte inadequado de resíduos.

• Manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança e limpeza.

• Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade da contratada.

• Observar a legislação ambiental aplicável e as regras específicas relacionadas aos resíduos decorrentes das atividades executadas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Relatório de Pesquisa de Preços e os demais documentos do Processo Administrativo nº 2476/1/2026.

Os casos omissos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as condições do edital e da Ata de Registro de Preços. As condições de execução deverão ser reproduzidas nos instrumentos subsequentes.

Pratânia/SP, 19 de novembro de 2026.

_____

DÉBORA COLOMBO LORENZINI

Diretora Municipal de Administração